



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI ORDINÁRIA 18 DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de Quadro de Avisos nas unidades públicas de saúde contendo informações sobre todos os profissionais de saúde diaristas e plantonistas no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências".

Emenda 01 (modificativa)

Fica alterado o texto 2º do PLO 18 de 2025, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ao final da relação dos profissionais, deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico da ouvidoria municipal, para que essa possa acolher as respectivas denúncias.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o projeto original menciona genericamente a existência de um setor responsável por receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da população, faz-se necessária a presente retificação para identificar expressamente esse setor como Ouvidoria Municipal.

Sala de sessões, 08 de abril de 2025.

Ana Claudia Gomes

Ana Claudia Gomes

Vereadora